



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Trata-se do Ofício P.198/08, de ordem do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC, mediante o qual a Secretária da Comissão encaminha cópia do Ofício nº 812/2008/GABVRF/AJ, do Deputado VITAL DO RÊGO FILHO, Relator das emendas do Senado Federal ao PL nº 5120/2001, em apreciação naquela Comissão.

Relata o Deputado VITAL DO RÊGO FILHO que a Comissão de Turismo e Desporto – CTD, primeira Comissão a examinar as mencionadas emendas, não teria apreciado a Emenda nº 3, em face de também não contar da cópia do processado do PL nº 5120/2001.

Além disso, de acordo com o Parlamentar, a CTD teria rejeitado a Emenda nº 2, em razão de não guardar conexão com o dispositivo a que se refere.

É o relatório.

Decido.

Com efeito, comparando a cópia do processado do PL nº 5120/2001 distribuída às Comissões com os respectivos autógrafos, verifico que houve erro na reprodução: foram suprimidos do texto aprovado pela Câmara dos Deputados os incisos III a V do *caput* e o § 1º, todos do art. 3º, assim como a Emenda nº 3 do Senado.

Em decorrência disso, não tendo a CTD acesso a essas partes erroneamente suprimidas por ocasião da reprodução, tanto foi obrigada a rejeitar a Emenda nº 2, por se referir ela a um dos dispositivos suprimidos, quanto deixou de apreciar a Emenda nº 3, também suprimida.

Diante disso, determino o refazimento da cópia do processado do PL nº 5120/2001, de maneira a se reproduzirem integralmente todas as peças dele constantes, e sua posterior devolução à CTD, para que se manifeste essa Comissão sobre todas as emendas do Senado.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Publique-se.

Oficie-se.

Em 24 / 10 / 2008


ARLINDO CHINAGLIA
Presidente